

Fwd: Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - MUN SÃO PEDRO DE ALDEIA/RJ



De <compras@pmspa.rj.gov.br>
Para <perola.pletsch@pisontec.com.br>
Data 2022-09-27 15:50
Prioridade Mais alta

Prezados, boa tarde

Segue resposta da Secretaria Requisitante quanto ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa.

Respeitosamente,

Daniella Cruz
Pregoeira
PMSPA

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - MUN SÃO PEDRO DE ALDEIA/RJ

Data: 2022-09-27 15:15

De: urbanismo@pmspa.rj.gov.br

Para: compras@pmspa.rj.gov.br

Em 2022-09-26 15:55, compras@pmspa.rj.gov.br escreveu:

Prezados, boa tarde

Segue pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 56/2022, cujo objeto é de aquisição de assinaturas e treinamento de uso de Software Autodesk, por período de 36 (trinta e seis) meses.

Peço que a resposta seja o quanto antes para que possamos encaminhar para a empresa.

Respeitosamente,

Daniella Cruz
Pregoeira
PMSPA

----- Mensagem original -----

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - MUN SÃO PEDRO DE ALDEIA/RJ

Data: 2022-09-26 15:00

De: Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>
Para: "compras@pmspa.rj.gov.br" <compras@pmspa.rj.gov.br>
Cópia: Estela Carvalho <estela@pisontec.com.br>, Deborah financeiro <financeiro@pisontec.com.br>, Carla Carvalho <carla.carvalho@pisontec.com.br>, Cristina Moreira <vendasgov4@pisontec.com.br>, Michel Pisontec <michel@pisontec.com.br>, Bárbara Maria <barbara.maria@pisontec.com.br>

Ao

MUNICIPIÓ DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECAD

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Objeto: Aquisição de assinaturas e treinamento de uso de Software Autodesk, por período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, solicitar esclarecimento exposto abaixo:

I - DO NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO LOTE

Necessário o desmembramento DO LOTE, pois se mantido como esta estaremos diante da afronta aos princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste processo licitatório e consequentemente impedir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa.

Isso porque o julgamento por menor preço de LOTE FORMADO POR ITENS AUTÔNOMOS IMPOSSIBILITA um número maior de empresas participarem do certame, visto que muitas empresas possuem apenas alguns dos itens que compõem o lote e não todos, contrariando legislação. Vejamos.

SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade

para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Grifos nossos._

Ainda nesse sentido é o entendimento do tribunal pátrio esposado abaixo:

Sumário. REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM AGRUPAMENTO DE DIVERSOS ITENS NUM ÚNICO LOTE. COMPROMETIMENTO DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO. PREGÃO SUSPENSO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO CAUTELAR. PROCEDÊNCIA. AFRONTA À SUMÚLA TCU 247. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CONTRATO E DOS ATOS DELE DECORRENTES. CIÊNCIA À AUDITORIA INTERNA DA ECT DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NÃO TRATADOS NESTES AUTOS. Grifos nossos. (Acórdão 1879/2015 - PLENÁRIO; Relator BRUNO DANTAS; Processo 011.268/2015-8)

--

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.

Tal separação em Lotes Distintos viabilizará a efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sendo a Administração Pública a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, por meio do desmembramento do objeto tal como solicitado, estimulará a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes.

Entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise, não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

Certos de que seremos atendidos na nossa solicitação.

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,

Perola Pletsch | Setor Jurídico

www.pisontec.com.br [1] | perola.pletsch@pisontec.com.br

office: +55 81 3257-5110

Links:

[1] <http://www.pisontec.com.br/>

Segue esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 56/2022.

Considerando o Decreto nº 10.306/ 2021, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling – BIM (Modelagem da Informação da Construção), como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção de modo colaborativo, que serve a todos os participantes do empreendimento durante todo o ciclo de vida da construção;

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a preferência da adoção da Building Information Modelling – BIM para obras e serviços de engenharia e arquitetura;

Considerando que o pacote de softwares oferecidos pelo desenvolvedor AUTODESK reúne os requisitos exigidos pelo dispositivo legal normativo, sendo o software AUTOCAD uma das ferramentas que atuam integradas, não é possível a contratação em separado. Além disso, o Software REVIT, uma das ferramentas do pacote supracitado, também faz parte das exigências legais;

Considerando que, atualmente utilizamos o software AUTOCAD, software amplamente utilizado pela maioria dos profissionais de engenharia e arquitetura e que estamos apenas renovando as licenças já contratadas, licenças estas que foram contratadas após a Municipalidade ser notificada pela empresa AUTODESK, e que foi, em função disto, foi firmado um acordo para o não pagamento de multas, apresentam-se as justificativas aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

FERNANDO LUKSCHAL FRAUCHES
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO